



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
Promotoria de Justiça da Comarca de Carira/SE.

**PORTARIA N.º 78/2014.**

**Procedimento 65.14.01.0157.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça *in fine* assinando, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, inciso III da Constituição Federal, do art. 25, IV, alínea a) da Lei Federal nº 8625/90, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar INQUÉRITO CIVIL N.º 78/2014, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução 002/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe, pelos motivos abaixo alinhados:

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE recebeu ofício s/nº datado de 08 de agosto de 2014, do representante municipal dos ACSs e ACEs, o Sr. José Rivaldo Matos, solicitando a intervenção do Ministério Público a fim de garantir o pagamento do Piso salarial Nacional dos Agentes comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias como foi estabelecido na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, fixando a mencionada Lei que os servidores das referidas área receberam o valor de correspondente à R\$ 1.014,00(MIL E QUATORZE REAIS) mensais.

Solicitou a este Ministério Público providencias, uma vez que já solicitaram tal diálogo, conforme ofício datado de 24 de junho de 2014, ao representante do Poder Público Municipal, mas não obtiveram exito.

Pois bem.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
Promotoria de Justiça da Comarca de Carira/SE.

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo patrimônio público e pelos direitos indisponíveis dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é o ouvidor do Povo;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público, à educação, ao consumidor, as crianças e adolescentes, aos bens e direitos de valor artísticos, estéticos e paisagísticos, à saúde, ao meio ambiente natural e ao meio ambiente artificial, bem como a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos.

Assim, objetivando a obediência aos princípios jurídicos de proteção ao patrimônio público, está instaurado o presente Inquérito Civil, e resolvo, ainda:

1. Nomear para funcionar como secretário do presente feito ADRIANO LUIZ DE SOUZA, servidor público requisitado pelo Ministério Público;

2. Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração, principalmente aqueles com qualificação técnica, capazes de avaliar e sugerir medidas sobre a situação investigada;

3. Nomear peritos, se entender necessário;

4. Requisitar de qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, perícias, vistorias e inspeções que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
Promotoria de Justiça da Comarca de Carira/SE.

5. Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação já encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

6. Comunicem-se à Procuradoria-Geral de Justiça, à Coordenadoria-Geral do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, a instauração do presente, lançando-se no PROEJ a presente PORTARIA, tomando as medidas necessárias para a sua publicação no Diário Oficial e no Portal Web do Ministério Público;

7. Reiterando o ofício de fls. 10.

8. Cumpra-se.

Carira/SE, 24 de setembro de 2014.

Adson Alberto C. de Carvalho.  
Promotor de Justiça